

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante  
25ª Legislatura / Biênio 2025-2026  
União e Compromisso com o Povo



A EXMA. SRA. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES  
– CEARÁ.

|            |  |
|------------|--|
| INDICATIVO | Nº <u>111</u> / 2025   |
| AUTORIA    | Vereador <b>Valmir Lúcio de Alencar Júnior</b>   |
| DESTINO    | Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campos Sales, <b>Moésio Loiola de Melo</b> , com encaminhamento ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Políticas para Educação, <b>Hildefran Alencar J. Ribeiro</b> . |

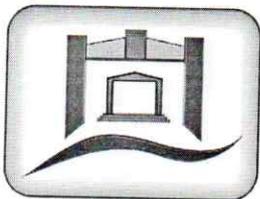
**INDICA AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, MOÉSIO LOIOLA DE MELO, COM ENCAMINHAMENTO AO EXMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO, HILDEFRAN ALENCAR J. RIBEIRO, O ENVIO DE PROJETO DE LEI À CÂMARA MUNICIPAL VISANDO À ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR ADMINISTRATIVO E DIRETOR PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONSONÂNCIA COM AS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO.**

Câmara Municipal de Campos Sales  
RECEBIDO  
EM 06 DE Agosto DE 2025  
AS 11:14 hs  
Rita de Fátima  
Servidor(A)

Câmara Municipal de Campos Sales  
APROVADO  
EM 08/08/2025  
[Assinatura]  
PRESIDENTE

**VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR**, Vereador com assento nesta Casa de Leis, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere, com fundamento no artigo 115 do Regimento Interno deste Parlamento, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campos Sales, Moésio Loiola de Melo, com encaminhamento ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Políticas para Educação, Hildefran Alencar J. Ribeiro, **O ENVIO DE PROJETO DE LEI À CÂMARA MUNICIPAL VISANDO À ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR ADMINISTRATIVO E DIRETOR PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONSONÂNCIA COM AS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO.**

*[Assinatura]*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

Ed. Antônio Alves Cavalcante  
25ª Legislatura / Biênio 2025-2026  
*União e Compromisso com o Povo*



**JUSTIFICATIVA**

A direção escolar, seja na esfera administrativa ou pedagógica, desempenha papel central na organização, planejamento e execução das ações escolares, sendo responsável pela coordenação de recursos humanos, financeiros e pedagógicos, pela gestão democrática e pelo cumprimento das políticas educacionais no âmbito da unidade escolar. Entretanto, em muitos municípios, o valor da remuneração atribuída ao cargo de diretor escolar encontra-se defasado e desproporcional em relação às responsabilidades que lhe são conferidas.

No caso específico do Município de Campos Sales, observa-se um descompasso salarial entre os profissionais do magistério com jornada de 200 horas mensais e os ocupantes dos cargos de diretor administrativo e pedagógico, cujas atribuições exigem dedicação exclusiva, competências de liderança, formação continuada, planejamento estratégico, mediação de conflitos e compromisso direto com os resultados educacionais da rede. Tal assimetria não apenas desvaloriza a função gestora, como também desestimula a qualificação e permanência de profissionais experientes na função.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) estabelece em seu art. 67 que os sistemas de ensino devem assegurar aos profissionais da educação uma política de valorização, incluindo remuneração condigna com a complexidade do cargo exercido. De igual modo, a Meta 17 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) define como objetivo garantir, até o final da vigência do plano, a equiparação do rendimento médio dos profissionais da educação básica ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, o que evidentemente deve incluir os cargos de gestão escolar.

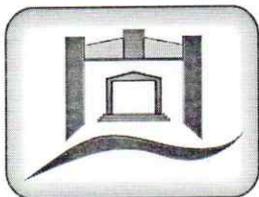
Além disso, os diretores escolares exercem função estratégica na garantia da qualidade do ensino, conforme indicam estudos da área educacional, inclusive do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), que relacionam a boa gestão escolar à melhoria nos indicadores de desempenho dos alunos. Portanto, uma política salarial justa e compatível é condição necessária para fortalecer o papel dos diretores escolares e garantir a continuidade de projetos pedagógicos consistentes.

Diante do exposto, indicamos ao Poder Executivo Municipal o envio de projeto de lei dispendo sobre a readequação da remuneração dos cargos de Diretor Administrativo e Diretor Pedagógico das escolas da rede pública municipal de ensino, levando em consideração a complexidade das atribuições da função, o

APROVADO

EM 08/09/2025

PRESIDENTE



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

Ed. Antônio Alves Cavalcante  
25ª Legislatura / Biênio 2025-2026  
*União e Compromisso com o Povo*



regime de trabalho exigido, a proporcionalidade em relação aos vencimentos dos professores com jornada de 200h, e os princípios constitucionais da valorização dos profissionais da educação e da eficiência da administração pública.

Trata-se de medida de justiça funcional e pedagógica, que fortalecerá a gestão escolar, valorizará os quadros da educação e contribuirá para a melhoria da qualidade do ensino no Município.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres pares para aprovação da matéria, e caso aprovada, solicita-se especial atenção do Poder Executivo Municipal para adoção das medidas cabíveis.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2025.

*VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR*  
**VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR**  
**Vereador**

Câmara Municipal de Campos Sales  
APROVADO

EM 08/08/2025

*[Assinatura]*  
PRÉSIDENTE